

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de VASO SANITÁRIO E PIAS DE BANHEIRO para as Frações de Carlos Chagas e Machacalis via Convênio de Repasse Financeiro entre a PMMG e a COPASA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data: 30/05/2025		Órgão solicitante: PMMG		Seção responsável: Seção Compras/15ª RPM		Responsável pelo pedido: Wanner Martins Matos, 1º Ten PM	
LOTE ÚNICO - VASO SANITÁRIO E PIA DE BANHEIRO							
Item	Código do item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	001125486	4,0000	1,00 UNIDADE	PIA - MATERIA-PRIMA: LOUCA, TIPO LAVATORIO; NUMERO CUBAS: 01 CUBA; FORMATO: REDONDO, COM COLUNA, NA COR BRANCA; MEDIDAS: 31CM X 41CM;		R\$ 299,9000	R\$ 1.199,60
2	000363030	1,0000	1,00 UNIDADE	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: LOUCA; COR: BRANCA; TIPO: CAIXA ACOPLADA;		R\$ 549,9800	R\$ 549,98
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 1.749,58	

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. Vaso sanitário com caixa acoplada, cor branca com duplo acionamento, capacidade 3,6 litros, com saída vertical.
- 1.2.2. Pia de banheiro redonda em louça, com coluna, cor branca.

2. DOS LOTES:**2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 2.1.1. Os lotes serão exclusivos para microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido do disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437/2018.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG, uma vez que a entrega será imediata e integral e não resulta em obrigações futuras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A PMMG, após estudos e análises da efetividade, decidiu adquirir os itens para proporcionar melhoria das instalações físicas das Frações de Carlos Chagas e Machacalis, proporcionando condições dignas de trabalho aos militares.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição é fundamental para a melhoria da capacidade operacional das FRAÇÕES PM DE CARLOS CHAGAS E MACHACALIS, na sua missão institucional de promover a segurança pública.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Da participação de Consórcio:**

- 7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

7.2. Da subcontratação:

- 7.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

7.3. Da sustentabilidade:

- 7.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 7.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 7.5.1. Não haverá vedação de arca/modelo na presente contratação.

7.6. Da exigência de carta de solidariedade:

- 7.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

7.7. Da garantia da Contratação:

- 7.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

7.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

7.8.1. Conforme item 1.3.5

8. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

8.1. Os materiais a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de BENS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

9.2.1.1. **ITEM 1 - PIA PARA BANHEIRO:** Rua Frei Simeão, nº 610, Bairro Vila Nova, Carlos Chagas/MG, CEP: 39.864-000.

9.2.1.2. **ITEM 2 - VASO SANITÁRIO:** Rua Salvador, nº 181, Centro, Machacalis/MG, CEP: 39.873-000.

9.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. **Do Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

10.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Setor de Almoxarifado ou CPARM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.1.7. A nota fiscal será aceita no ato de entrega do bem.

10.1.8. Para o recebimento do objeto, o número de série será consultado junto à fabricante do equipamento para a confirmação da disponibilidade de assistência técnica autorizada em território brasileiro.

10.2. **Da Liquidação:**

10.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. O vencimento;

10.2.2.2. A data da emissão;

10.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. O valor a pagar; e

10.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. **Do pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Quartel PM da cidade de Pedra Azul.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG, uma vez que a entrega será imediata e integral e não resulta em obrigações futuras.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

13.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.2.1. A proposta terá validade de 90 (dias) dias corridos contados da data da aceitação.

13.2.2. Após a sessão de lances, para aceitabilidade da proposta ajustada, no momento da inserção da mesma no Portal de Compras MG, o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

13.2.2.1. Proposta comercial ajustada;

13.2.2.2. Atestado de capacidade técnica;

13.2.2.3. Catálogo, folder ou equivalente (documento com foto), do objeto licitado, contendo as especificações completas do produto, proporcionado a Administração de verificar a compatibilidade da oferta com o solicitado neste termo de referência.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1. Será necessário a apresentação de Atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo às especificidades do objeto deste Termo de Referência.

13.3.1.1. Os atestados deverão conter:

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
2. Local e data da emissão.
3. Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
4. Período da execução da atividade, ou data do fornecimento dos itens.

13.4. DA AMOSTRA:

13.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

13.5. DA PROVA DE CONCEITO:

13.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

14.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

14.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.2.7. Caso a empresa enquadrar-se nas hipóteses de não retenção do imposto (art. 4º), conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, deverá encaminhar declaração conforme anexos II, III e IV da citada IN, conforme o caso, conforme Anexo I.

14.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.4. **Habilitação de Cooperativas:**

14.4.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

14.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.4.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.4.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

15.1. **Do Contratante:**

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

15.2. **Do Contratado:**

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

15.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou

dos materiais empregados;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

15.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

15.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

15.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/de 2021.

15.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

15.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

16.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.1 a 15.1.9, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.09, bem como nos subitens 15.1.1 a 15.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021);

16.2.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

16.2.6.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.2.6.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2.4.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Punitivo - PAP.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAP não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAGEF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.749,58 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.69.1

19. ANEXOS

19.1. Anexo I - Proposta comercial

19.2. Anexo II - Declarações;

19.3. Anexo III - Declaração de sustentabilidade ambiental;

19.4. Anexo IV - Modelo de ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

Teófilo Otoni, 30 de maio de 2025.

WANNER MARTINS MATOS, 1º TEN PM

Chefe do almoxarifado da 15ª RPM

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação.

HEMILIANO LAGES FERREIRA, CEL PM

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço eletrônico			
Telefone			
Nome do representante legal			
Identidade do representante legal			
CPF do representante legal			
LOTE			
LOTE	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS	TOTAIS
ITEM 01 - conforme especificação técnica do item do anexo I do Edital		R\$	R\$
Prazo de garantia			
Assistência técnica			
Prazo de entrega			
Prazo de validade da proposta			
Local de entrega	Rua		
Dados bancários	Agência	Conta	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente			
Local e data			
Assinatura do representante legal			

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 1259970 _____/2025

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG COMO SÓCIO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 _____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(_____ cidade _____), ____ de _____ de 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 _____/2025, a empresa (nome completo da proponente) -----
-----, CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara sob as
penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação,
armazenamento e transporte (se for o caso).

Assinatura do Representante Legal

(_____ cidade _____), ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

MODELO: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº _____/2025

Ao Fornecedor [Digite texto], CNPJ: [Digite texto]

Prezado Fornecedor, solicitamos fornecimento dos itens nas quantidades constantes da tabela abaixo, conforme Contrato [Digite texto].

OBS:

1. Informar nº da Nota de Empenho na Nota Fiscal. [Digite texto]
2. Prazo de entrega: [Digite texto] dias (conforme Termo de Referência), a contar do recebimento desta Ordem de Fornecimento.
3. Local de entrega: [Digite texto]
4. Responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos materiais entregues: [Digite texto]
5. E-mail para o qual a NF será enviada (caso não seja entregue fisicamente): [Digite texto]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



Documento assinado eletronicamente por **Wanner Martins Matos, 1º Tenente**, em 30/05/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Lages Ferreira, Coronel PM**, em 30/05/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114833341** e o código CRC **DDD75A16**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010675/2025-91

SEI nº 114833341